ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA

**Rua Capitão Vicente de Brito, s/n -Centro - CEP:59598000** CNPJ: 08.587.263/0001-50

## Apurar Responsabilidade de Servidor

Considerando a necessidade de apurar responsabilidade do servidor quanto a envio de SIAIDP informação ao TCE. Considerando o que prescreve a Resolução nº 012/2016. Considerando que a omissão caracteriza multa ao gestor e que esse inquérito visa apurar responsabilidade e oportunizar defesa ao setor que quedou-se em informar ao TCE. Instauramos o presente inquérito administrativo nos termos do art. 22 da Resolução 012/2016. Art. 22. A sanção prevista no art. 21, inciso I, desta Resolução, será atribuída ao gestor sobre o qual recaiu a obrigação de prestar contas, sem prejuízo da desaprovação das contas do gestor precedente cuja ação ou omissão tenha concorrido para a situação de inadimplência, com a consequente aplicação da sanção respectiva. Parágrafo Único. Configurada a hipótese prevista no caput, impõe-se ao gestor responsável pela administração sucessora a comprovação junto a este Tribunal de Contas de haver tomado as seguintes medidas: I - instauração de procedimento de tomada de contas do administrador faltoso na forma da Lei Orgânica do TCE-RN; II representação ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível; e III - adoção de medida judicial visando à busca e apreensão da documentação faltante. Notifique-se os setores responsáveis, devendo a Chefe do RH no prazo de 10(dez) dias apresentar defesa sobre o fato, que compreende atraso no envio de informações SIAI DP a 07 de fevereiro de 2023, 05 de abril de 2023 e 05 de julho de 2023, conforme processo em curso no TCE20000/2023 TC, devendo acostar documentos o que entender no prazo legal. O presente inquérito administrativo terá duração de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Designo o Assessor da Procuradoria para acompanhar e instruir o feito. Contudo, para Presidência anuir com essa instauração, devendo ser publicado juntado neste autos a publicação, como também seja acostado o processo em curso no TCE.

Cumpra-se	
04 de maio de 2023.	
	Eudes Miranda da Fonseca
	Presidente